



DECRETO Nº 1250/2020

ALTERA O ARTIGO 2º do Decreto nº 1249/2020 de 20 de julho de 2020 que Regulamenta o Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais e Suspende Atividades em Face do Enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 1249 de 20 de Julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º Os restaurantes, bares, lanchonetes, confeitarias e estabelecimentos congêneres terão horário reduzido de funcionamento para atendimento presencial de segunda a Sábado, das 6h às 18h.

Art.2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João do Itaperiú, 22 de julho de 2020.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO

Prefeito